

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 1326/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, visando a recuperação de valores de Imposto de Renda (IR) indevidamente pagos à União Federal.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos, com atuação em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, justifica-se pela necessidade de defesa dos interesses do Município de São Miguel do Guaporé/RO, especificamente na recuperação de valores de Imposto de Renda (IR) indevidamente pagos à União Federal.

Tal demanda exige conhecimento técnico-jurídico altamente especializado, abrangendo não apenas a análise da legislação tributária e constitucional aplicável, mas também a condução de processos judiciais complexos, envolvendo cálculos, teses de repercussão geral e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O corpo jurídico interno da Administração Municipal não dispõe de estrutura, nem de expertise técnica específica, para o patrocínio contencioso em processos desta magnitude, de modo que a contratação de escritório externo se torna imprescindível para assegurar a adequada defesa do erário e a maximização das chances de êxito.

A ausência dessa contratação acarretaria graves prejuízos ao Município, uma vez que deixaria de pleitear a restituição de valores vultosos pagos indevidamente, comprometendo o equilíbrio financeiro e orçamentário e impactando a capacidade de execução das políticas públicas locais. Assim, a medida encontra fundamento no dever constitucional da Administração de zelar pela legalidade, eficiência, economicidade e pelo interesse público (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Destaca-se que o serviço demandado não se enquadra como de natureza meramente rotineira ou ordinária, mas como de **natureza singular**, pois envolve a defesa de tese tributária específica e a condução de processos judiciais complexos, que exigem atuação qualificada e experiência comprovada na área de direito tributário aplicado à esfera pública.

A contratação deverá abranger:

- **Ajuizamento de ações judiciais** visando à restituição de valores pagos a maior a título de Imposto de Renda;
- **Atuação em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal**, inclusive em tribunais superiores;
- **Elaboração de peças processuais, memoriais e sustentações orais**;
- **Acompanhamento processual contínuo**, com apresentação de relatórios periódicos à Administração Municipal;
- **Assessoria técnica tributária**, quando necessário, para fundamentação dos cálculos e instrução das ações.

Dessa forma, o requisito da contratação está alicerçado na necessidade de defesa do interesse público municipal, na busca pela recuperação de receitas indevidamente apropriadas pela União Federal, e na impossibilidade de execução interna da demanda pela estrutura administrativa já existente, o que impõe a contratação de escritório jurídico especializado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São Miguel do Guaporé/RO necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos, com atuação em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, a fim de promover a defesa de seus interesses e viabilizar a recuperação de valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda (IR) à União Federal.

A demanda surge da constatação de recolhimentos indevidos que, se não questionados judicialmente, implicarão perda de receita significativa para o erário municipal, comprometendo a execução de políticas públicas essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais serviços de interesse da coletividade.

Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município possui atuação voltada prioritariamente à defesa rotineira das ações administrativas e judiciais em trâmite, não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura suficiente para conduzir ações complexas no âmbito tributário federal, sobretudo em matérias que envolvem elevada

complexidade técnica, volume processual e necessidade de sustentação em Tribunais Superiores.

Assim, torna-se indispensável a contratação de escritório jurídico externo com comprovada expertise em direito tributário, notadamente em causas que envolvam a recuperação de tributos pagos indevidamente, garantindo maior probabilidade de êxito nas demandas propostas.

A não contratação da empresa especializada acarretaria risco concreto de perda de valores expressivos aos cofres municipais, reduzindo a capacidade do Município de honrar compromissos e de investir em políticas públicas. Logo, a contratação representa medida necessária, proporcional e voltada à defesa do interesse público, assegurando ao Município o direito de reaver recursos financeiros que lhe são devidos.

3. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, o Município de São Miguel do Guaporé/RO pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Recuperação de recursos financeiros

- Reaver valores indevidamente pagos a título de Imposto de Renda (IR) à União Federal, fortalecendo o caixa municipal e assegurando a recomposição orçamentária.

2. Otimização da gestão fiscal

- Corrigir distorções tributárias que impactam negativamente as receitas públicas, garantindo maior conformidade legal e transparência na gestão fiscal.

3. Eficiência administrativa e econômica

- Garantir que o Município atue de forma técnica e estratégica em demandas judiciais complexas, aumentando a probabilidade de êxito e evitando perda de recursos.

4. Redução de riscos financeiros

- Minimizar o risco de prescrição de créditos tributários ou de decisões desfavoráveis pela falta de atuação especializada, protegendo o patrimônio público.

5. Melhoria na prestação dos serviços públicos

- Direcionar os recursos recuperados para investimentos em políticas públicas prioritárias, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais setores de interesse coletivo.

6. Fortalecimento institucional

- Complementar a atuação da Procuradoria Jurídica Municipal, liberando-a para demandas rotineiras e administrativas, enquanto a empresa contratada assume a condução especializada das ações tributárias perante a Justiça Federal e Tribunais Superiores.

Dessa forma, o resultado esperado não se limita à recuperação de valores financeiros, mas também à promoção da **eficiência, economicidade, legalidade e interesse público**, em consonância com os princípios constitucionais e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Durante a fase de planejamento da contratação, a Administração Municipal analisou as seguintes alternativas para atender à necessidade identificada:

a) Utilização exclusiva da Procuradoria Jurídica Municipal

- A primeira alternativa considerada foi a execução da demanda pela Procuradoria Jurídica do Município, utilizando apenas a estrutura interna já existente.
- Contudo, essa opção mostrou-se inviável diante da **alta complexidade técnica** do objeto, que exige conhecimento aprofundado em direito tributário aplicado ao setor público, além de experiência prática em ações judiciais específicas para recuperação de tributos.
- Ademais, a equipe da Procuradoria está sobrecarregada com demandas rotineiras e de defesa institucional, o que comprometeria a efetividade e a celeridade na condução das ações.

b) Contratação de serviços jurídicos generalistas

- Outra alternativa seria a contratação de escritório de advocacia sem especialização comprovada em direito tributário e recuperação de créditos tributários municipais.
- Entretanto, essa opção geraria risco elevado de insucesso processual e perda de oportunidade de restituição de valores significativos, uma vez que a experiência e a especialização são determinantes em ações dessa natureza.

c) Não realizar a contratação

- A hipótese de não contratar foi considerada, porém traria como consequência a **renúncia tácita ao direito do Município de reaver recursos pagos indevidamente**, acarretando prejuízo financeiro expressivo e impacto direto na execução de políticas públicas.

- Além disso, poderia caracterizar omissão administrativa na defesa do interesse público, violando os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

d) Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios tributários (opção escolhida)

- A opção eleita foi a contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços advocatícios contenciosos, com experiência comprovada na área tributária e atuação em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal.
- Esta alternativa se mostrou a mais adequada por reunir **capacidade técnica específica, expertise prática, estrutura de acompanhamento processual e histórico de êxito em ações semelhantes**, assegurando ao Município maior probabilidade de recuperação dos valores devidos.

Justificativa da Escolha

A contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por oferecer condições de êxito jurídico e financeiro, garantindo que o Município possa reaver recursos vultosos pagos indevidamente. Trata-se de medida que atende ao princípio da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, além de reduzir riscos processuais e assegurar a efetiva defesa do patrimônio público municipal.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, visando à recuperação de valores de Imposto de Renda (IR) pagos indevidamente, a Administração deverá adotar as seguintes providências preliminares:

- 1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)**
 - Verificação da inclusão da demanda no PCA do exercício, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado e alinhamento às necessidades estratégicas da Administração.
- 2. Dotação Orçamentária**
 - Identificação e reserva da dotação orçamentária correspondente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que haja disponibilidade financeira para a execução contratual.
- 3. Definição da Natureza da Contratação**

- Reconhecimento da **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.
- 4. **Elaboração e Aprovação das Peças Técnicas**
 - Formalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do Mapa de Riscos, contemplando a justificativa da contratação e demonstrando a vantajosidade da medida.
- 5. **Análise e Parecer Jurídico**
 - Submissão do processo à análise do setor jurídico municipal, a fim de verificar a legalidade do procedimento e a compatibilidade da contratação com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 6. **Pesquisa de Mercado/Justificativa de Preço**
 - Levantamento de parâmetros de remuneração usuais para serviços jurídicos de mesma natureza, ou utilização de jurisprudência do TCU e recomendações de órgãos de controle, de modo a fundamentar a estimativa de valor e assegurar a razoabilidade da contratação.
- 7. **Publicação e Transparência**
 - Registro da contratação e de seus documentos correlatos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e transparência ao procedimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ter remuneração baseada em percentual de êxito (“quota litis”), sobre os valores efetivamente recuperados para o Município, em conformidade com parâmetros de mercado e vedada qualquer antecipação de honorários sem êxito.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações correlatas, sendo este serviço autônomo e específico.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Inexistem impactos ambientais decorrentes da presente contratação, por se tratar de serviços exclusivamente intelectuais.

9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

O presente objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda notória especialização do contratado, inviabilizando a competição, nos termos do art. 74, inciso III, §1º, da Lei 14.133/2021.

Elaborado por.....

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2025.

EDISON CRISPIN DIAS
Secretário Municipal de Gabinete
(Assinado Digitalmente)